



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA
S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3531 /2001.
(de 06 de dezembro de 2001.)

*Disciplina a concessão de Direito Real
de uso de bens públicos imóveis.*

*A Câmara Municipal de Caieiras,
aprova a seguinte lei:*

*Artigo 1º - Os contratos de concessão de
direito real de uso, firmados pelo Município, mediante autorização legislativa com
entidades de qualquer natureza, deverão conter cláusula estipulando prazo nunca
superior a seis (06) meses para início das obras assistenciais, educacionais, turísticas ou
culturais a que se propõe a concessionária.*

*Parágrafo único: - Os contratos deverão
consignar também, prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras e
início das atividades a que se refere este artigo, bem como prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra a que se propôs a concessionária no instrumento, sob pena de rescisão automática da concessão em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou disposição legal, desobrigando-se a concedente do cumprimento das demais condições que forem estabelecidas".*

*Artigo 2º - Os projetos de lei solicitando
autorização legislativa para as concessões de que trata a presente lei, deverão estar
acompanhados de minuta do contrato a ser celebrado.*

*Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

AGNALDO JOSÉ CORREIA DE CAMPOS
VEREADOR